

Processo n.: @TCE 08/00229010 (Vinculado: Processo n. REP-08/00220307)

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada por determinação, acerca de supostas irregularidades envolvendo o Convênio n. 8.170/2004-1, Processos Licitatórios ns. 44 e 46/2004 e respectivos Contratos ns. 158 e 172/2004

Responsáveis: Roque Mallmann, Áurio Vendelino Welter, Aleksander Kohler Brand, Madevyn Comércio e Serviços Ltda. – ME e Representante do Espólio de Laurindo Luiz Scussiato

Procuradores:

Renato Giuriatti e Jadir Zaconi (de CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.)

André Caetano Kovalski e Fábio Vicente Kovalski (de Madevyn Comércio e Representações Ltda. - ME e Mauro José Scussiato)

Moacir Biasi (de Aleksander Kohler Brand)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapiranga

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 390/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar irregulares sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial.

2. Reconhecer de ofício a prescrição da pretensão punitiva com relação às irregularidades passíveis de aplicação de multa, descritas no **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 598/2022**.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Itapiranga e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC